



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI Nº=565, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 20 de dezembro de 1972, conforme Resolução Nº=343/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$- - -/ Cr\$-1.700,00-(Hum mil e setecentos cruzeiros), destinado as seguintes verbas orçamentárias:-

VII=BEM ESTAR SOCIAL

3-Proteção ao Trabalho

3000.85	DESPESAS CORRENTES	
3100.85	Despesas de Custeio	
3130.85	Serviços de Terceiros	
3132.85	Prêmio de seguro-dot.172.....	Cr\$-1.140,00-

VIII=SERVIÇOS URBANOS

4-Ruas e Avenidas

3000.94	DESPESAS CORRENTES	
3120.94	Material de Consumo	
3122.94	Peças e acessórios-dot.D99.....	Cr\$-0.390,00-

6-Matadouro

3000.96	DESPESAS CORRENTES	
3120.96	Material de Consumo	
3124.96	Lenha-dot.215.....	Cr\$-0.170,00-

Total da Suplementação.....Cr\$-1.700,00-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação parcial do Crédito Especial Lei Nº=497, de 25/02/72.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de dezembro de 1972.

Antonio Gomes Serafim
Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.

Antonio Regal Calegar
ANTONIO REGAL CALEGAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL